



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Dorés do Turvo, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o RELATÓRIO TRIMESTRAL referente ao segundo trimestre do ano de 2025.

Nesses termos, destacamos inicialmente:

1 - A normatização municipal acerca do Sistema de Controle Interno:

- *Portaria nº 104 de 11 de janeiro de 2022;*
- *Portaria nº 115 de 21 de janeiro de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1076 de 31 de março de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1155 de 12 de março de 2025.*

2 - Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno no exercício financeiro de 2025 e pela emissão deste Relatório:

- *Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira – Controladora Interna.*
Graduação em Administração - UniFagoc,
Pós-graduação MBA em Gestão Financeira – UniBf.
- *Cursos na área:*
Sistema de Controle Interno Municipal: estruturação de um sistema de controle interno – AMM.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Workshop Controle Interno, Transparência e Gestão de Riscos – COSECS-MG/APP.

Controles na Administração Pública – TCU.

Controle Interno e Governança para Municípios – TCE/MG

II – DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

1 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

1.1. O Balanço Orçamentário, conforme o artigo nº. 102 da Lei Federal 4320/64 demonstram as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas durante o período. Demonstramos a seguir a análise vertical e indicadores da execução orçamentária, referente ao Balanço Orçamentário Consolidado, correspondente ao segundo trimestre em exame:

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
Receitas Correntes	42.530.000,00	42.530.000,00	19.275.524,08	19.275.524,08	45,32%	23.254.475,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.899,00	1.617.899,00	521.147,93	521.147,93	32,21%	1.096.751,07
Contribuições	253.000,00	253.000,00	88.761,99	88.761,99	35,08%	164.238,01
Receita Patrimonial	690.000,00	690.000,00	347.599,87	347.599,87	50,38%	342.400,13
Receita de Serviços	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00%	50.600,00
Transferências Correntes	39.723.500,00	39.723.500,00	18.245.213,39	18.245.213,39	45,93%	21.478.286,61
Outras Receitas Correntes	195.001,00	195.001,00	72.800,90	72.800,90	37,33%	122.200,10
Receitas de Capital	1.170.000,00	1.170.000,00	452.500,00	452.500,00	38,68%	717.500,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00
Transferências de	890.000,00	890.000,00	452.500,00	452.500,00	50,84%	437.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Capital						
Total Bruto :	43.700.000,00	43.700.000,00	19.728.024,08	19.728.024,08	45,14%	23.971.975,92
95-FUNDEB	-4.935.000,00	-4.935.000,00	-2.740.266,26	-2.740.266,26	55,53%	-2.194.733,74
98-Retificações	0,00	0,00	-597,24	-597,24	0,00%	597,24
Total Deduções :	-4.935.000,00	-4.935.000,00	-2.740.863,50	-2.740.863,50	55,54%	-2.194.136,50
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	38.765.000,00	38.765.000,00	16.987.160,58	16.987.160,58	43,82%	21.777.839,42

Fonte: fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Camara municipal	1.630.980,00	0,00	0,00	1.630.980,00	1.100.050,22	503.242,33	530.929,78
Camara Municipal de Dores do Turvo	1.630.980,00	0,00	0,00	1.630.980,00	1.100.050,22	503.242,33	530.929,78
Prefeitura Municipal de Dores do Turvo	37.134.020,00	3.326.937,40	2.251.000,43	38.209.956,97	25.769.537,82	13.137.794,99	12.440.419,15
Secretaria de Governo	775.000,00	18.150,36	206.325,36	586.825,00	533.313,51	251.105,82	53.511,49
Procuradoria Municipal	264.000,00	10.845,47	2.945,50	271.899,97	94.845,47	63.015,77	177.054,50
Secretaria de Administração	3.642.000,00	392.820,63	453.000,00	3.581.820,63	2.791.293,87	1.178.068,90	790.526,76
Sec. Finanças Planejamento	804.000,00	178.444,18	76.100,00	906.344,18	681.121,83	303.151,91	225.222,35
Secretaria de Educação	732.000,00	73.450,00	49.940,47	755.509,53	625.354,08	274.633,82	130.155,45
Educação basica	10.788.000,00	478.502,48	156.875,00	11.109.627,48	7.688.039,58	3.680.160,02	3.421.587,90
Ensino superior	319.000,00	0,00	34.266,66	284.733,34	89.651,70	87.507,20	195.081,64
Fundo Municipal de saude	9.475.100,00	1.007.085,46	527.635,73	9.954.549,73	7.269.608,14	4.084.144,48	2.684.941,59
Sec. De obras	3.246.000,00	374.693,87	101.600,00	3.519.093,87	1.843.531,76	1.056.016,19	1.675.562,11
Sec. Transportes e viação	2.127.500,00	313.451,70	175.819,47	2.265.132,23	1.689.104,83	949.479,25	576.027,40
Sec. Agricultura e comércio	1.629.620,00	66.800,00	45.909,99	1.650.510,01	891.043,83	227.132,44	759.466,18
Sec. Esporte e lazer	663.000,00	65.262,62	77.062,62	651.200,00	301.583,26	203.137,26	349.616,74
Coord. Sec.assist.	205.000,00	14.650,78	0,00	219.650,78	168.210,24	69.083,51	51.440,54



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

social							
Fundo municipal e ass. Social	992.400,00	29.719,85	121.629,63	900.490,22	332.588,88	219.992,17	567.901,34
Fundo de habit. de int. Popular	95.000,00	28.280,00	0,00	123.280,00	83.554,05	32.372,90	39.725,95
Fundo M.Criança e do adolescente	333.000,00	179.700,00	141.500,00	371.200,00	259.229,19	151.299,65	111.970,81
Fundo municipal cultura e turismo	560.400,00	64.680,00	30.390,00	594.690,00	336.074,07	274.733,39	258.615,93
Sec. Municipal de meio ambiente	310.000,00	30.400,00	0,00	340.400,00	91.389,53	32.760,31	249.010,47
Fundo municipal do patrim. cultura	173.000,00	0,00	50.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
Total	38.765.000,00	3.326.937,40	2.251.000,43	39.840.936,97	26.869.588,04	13.641.037,32	12.971.348,93

Fonte:fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br

1.2. Os empenhos registrados no período obedeceram aos critérios definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64, e realizaram-se conforme preconizado no artigo 61 da mesma Lei. Ao final do período avaliado, as despesas empenhadas totalizaram o montante de R\$ 26.869.588,04 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

1.3. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2024, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

1.4. Os créditos suplementares no segundo trimestre de 2025 atingiram o valor de R\$ 1.966.820,53, correspondente a 5,07% da Despesa fixada que somados com o primeiro trimestre gera o montante de R\$3.326.937,40, totalizando 8,58%, respeitando o limite orçamentário de 30%, nos termos autorizados da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Decreto Municipal	Data	Valor	Lei Municipal
16	01/04/2025	15.069,38	1150



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

17	01/04/2025	388.834,34	1150
20	16/04/2025	7.544,00	1150
21	16/04/2025	5.000,00	1150
22	17/04/2025	6.000,00	1150
23	23/04/2025	300,00	1150
24	23/04/2025	100.000,00	1150
25	23/04/2025	5.000,00	1150
26	24/04/2025	17.157,00	1150
27	24/04/2025	1.500,00	1150
29	29/04/2025	24.900,00	1150
30	05/05/2025	135.500,00	1150
31	05/05/2025	75.000,00	1150
32	05/05/2025	6.200,00	1150
33	05/05/2025	10.405,65	1150
34	07/05/2025	10.000,00	1150
35	09/05/2025	195.926,48	1150
37	14/05/2025	500,00	1150
38	14/05/2025	500,00	1150
39	16/05/2025	500,00	1150
40	20/05/2025	220.738,79	1150
41	22/05/2025	22.000,00	1150
43	28/05/2025	3.000,00	1150
44	02/06/2025	1.000,00	1150
45	02/06/2025	3.000,00	1150
46	02/06/2025	20.000,00	1150



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

47	03/06/2025	1.000,00	1150
48	03/06/2025	500,00	1150
49	03/06/2025	28.280,00	1150
50	03/06/2025	17.060,00	1150
51	03/06/2025	5.700,00	1150
53	03/06/2025	70.000,00	1150
54	04/06/2025	15.000,00	1150
55	04/06/2025	3.500,00	1150
56	04/06/2025	5.000,00	1150
57	04/06/2025	27.130,00	1150
58	05/06/2025	10.900,00	1150
59	06/06/2025	40.750,00	1150
60	09/06/2025	1.500,00	1150
61	10/06/2025	1.390,00	1150
62	10/06/2025	24.460,00	1150
63	11/06/2025	41.000,00	1150
64	13/06/2025	13.300,00	1150
65	16/06/2025	5.000,00	1150
66	16/06/2025	76.000,00	1150
67	18/06/2025	1.500,00	1150
68	24/06/2025	5.000,00	1150
69	26/06/2025	2.000,00	1150
70	27/06/2025	117.123,19	1150
71	27/06/2025	178.151,70	1150
TOTAL:		1.966.820,53	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

1.5. Não houve créditos especiais no período em estudo

1.6. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão devidamente formalizados, nos termos legais.

1.7. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

1.8. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, sendo verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

1.9. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 1964.

1.10. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

1.11. Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

1.12. Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

1.13. As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo, nos termos do inciso



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

XIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações.

1.14. O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	7.925.368,95	Circulante	1.431.032,62
Não circulante	38.093.168,78	Não circulante	547.604,06
Soma Ativo Real	46.018.537,73	Patrimônio líquido	42.114.035,98
		Resultado do período	1.925.865,07
TOTAL: 46.018.537,73			

1.15. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível, gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

1.16. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão de Licitação, Agente de Contratação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

1.17. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão autuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

1.18. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

1.19. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

1.20. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, **por meio do site oficial do Município**, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com suas alterações posteriores.

2 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

2.1. Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, referente ao segundo trimestre em estudo.

Processados: 118.865,47

Não Processados: 347.157,47

2.2. A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2025
Receita Corrente Líquida (A)	17.063.941,12
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	13.356.466,57
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	42,27%
Limite legal	54%

2.3. Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, nos termos do §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com sua alteração.

2.4. Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

2.5. As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.

2.6. O envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais são enviadas mensalmente pelo portal do E-social dentro do prazo estabelecido.

3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

3.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	1.466.820,20
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	70%
Valor da Aplicação (C)	2.020.403,64
Percentual aplicado (C/A)	96,42%

3.2. É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

3.3. A aplicação dos recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino artigo 212 C.F. – emenda constitucional nº 14/96 – leis nº 9.394/96 e 9.424/96, é de 25% no exercício anual, o município aplicou até o segundo trimestre, 28,49%, atingindo o percentual mínimo exigido até o final do exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	3.542.904,08
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	25%
Valor da Aplicação (C)	4.037.415,87
Percentual aplicado (C/A)	28,49%

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:

4.1. Os recursos da saúde, no período em análise, já foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	2.125.742,45
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	15%
Valor da Aplicação (C)	2.753.542,52
Percentual aplicado (C/A)	19,43%

5 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

5.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2025, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Somatório da Receita Tributária e Transferências constitucionais (Art. 29-A/CF) efetivada em 2024.	R\$ 1.818.714,76
Limite para repasse em 2025.	7%
Valor da Lei Orçamentária de 2025 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.	R\$ 1.630.980,00
Valor da Execução da Despesa – pela Câmara em 2025.	R\$ 815.490,00

REPASSE	DATA	VALOR REPASSADO (R\$)
janeiro	21/01/2025	135.915,00
fevereiro	20/02/2025	135.915,00
março	20/03/2025	135.915,00
abril	24/04/2025	135.915,00
maio	20/05/2025	135.915,00
junho	20/06/2025	135.915,00
julho		
agosto		
setembro		
outubro		
novembro		
dezembro		

6 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

6.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

6.2. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

7 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (Sicom):

7.1. Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, **as informações mensais** referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

7.2. A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município (CAPMG) foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiautes disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

7.3. A remessa de informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18 de dezembro de 2019.

7.4. A Remessa da informação e do documento referente ao processo licitatório relativos a procedimentos licitatórios, incluindo dispensas ou inexigibilidade, de acordo com o leiaute do Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), foram enviados no prazo e nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 6 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 28 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do segundo trimestre de 2025, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

1. Visando a legitimidade, legalidade e economicidade dos atos de gestão, foi orientado a realização de auditoria na folha de pagamento, no qual foi acatado pelo prefeito, e dessa forma o referido setor acompanha de forma contínua a execução dos trabalhos, assegurando a observância das normas aplicáveis, a transparência administrativa e a regularidade dos procedimentos adotados no processo de auditoria.
2. As Contas Municipais do segundo trimestre 2025 estão em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município, nos termos seguintes:

Dispositivo	Exigido	Apurado
1. Créditos Adicionais	Atendimento aos incisos II, V e VII do art. 167 da CF/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/1964.	3.326.937,40 8,58%,
2. Repasse ao	Máximo de 7% do	815.490,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo	somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88 (art. 29- A, inciso I – CF/88) – Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.	3,5%
3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Mínimo de 25% dos Impostos e Transferências (art. 212 - CF/88).	4.037.415,87 28,49%
4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)	Mínimo de 70% Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	2.020.403,64 96,42%
5. Ações e Serviços Públicos de Saúde	Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III - ADCT/CF88), não havendo valor residual do exercício anterior a ser aplicado.	2.753.542,52 19,43%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

6. Despesa Total com Pessoal	Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e art. 20, III, “a” e “b”, art. 23 e 66 da LC 101/2000), sendo:	13.356.466,57 42,27%
	54% - Poder Executivo.	

A Controladoria tem procurado desempenhar o seu papel de forma eficiente; entretanto, a eficácia dos resultados depende de todos os órgãos integrantes da administração, executando os seus controles próprios (compras, estoques, patrimônio, pessoal, consumo, fluxo de caixa) para que possam ser consolidados e formar o Sistema de Controle Interno Municipal.

Ressaltamos que na ocorrência de ações impróprias e pendências de todas as formas apresentadas nos documentos examinados por esta Controladoria, utilizamos as prerrogativas instituídas no artigo 11º da Lei Municipal nº 1.076/2022, que instituiu o Controle Interno no município, *in verbis*:

“Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.”.

De acordo com os documentos que foram encaminhados e examinados não foram verificados qualquer irregularidade ou ilegalidade que necessitasse dar ciência aos Controles Externos, na forma do artigo 74, § 1o. da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Concluo, portanto, que tal prestação de contas referente ao segundo trimestre de 2025, encontra-se em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025.

Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira

Controladora Interna